PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações no orçamento vigente deste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente deste município até o limite de 30% (trinta por cento) sobre a despesa geral fixada pela lei municipal nº. 17.156/2004.

Art. 2º. Os recursos necessários a execução da presente lei, serão indicados em decreto pelo poder executivo, com base nos dispositivos da lei federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2.005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Aqui se trabalha.